



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -2 Nº 203

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**EDUARDO COSTA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**RAFAEL FARIA CORRÊA**

Secretaria Municipal de Agropecuária

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LICITAÇÃO.....	02
PORTARIA.....	03

## TELEFONES ÚTEIS

<b>Prefeitura</b>	(67) 3468 - 1156
<b>Câmara Municipal</b>	(67) 3468 - 1262
<b>Conselho Tutelar</b>	(67) 3468 - 1740
<b>Correios</b>	(67) 3468 - 1299
<b>DETRAN</b>	(67) 3468 - 1204
<b>Secretaria de Ass. Social</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Polícia Civil</b>	(67) 3468 - 1187
<b>Polícia Militar</b>	(67) 3468 - 1195
<b>Sanesul</b>	(67) 3468 - 1105
<b>Secretaria de Saúde</b>	(67) 3468 - 1560
<b>Secretaria de Educação</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Hospital Municipal</b>	(67) 3468 - 1096
<b>P. Saúde Vila Rica</b>	(67) 3468 - 8055
<b>P. Saúde São José</b>	(67) 3468 - 9080

## LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da sociedade individual de advocacia **“LACERDA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME”**,

inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.243.710/0001-94, com sede na Avenida Hiroshima, nº. 735, Carandá Bosque, CEP: 79.032-050, na cidade de Campo Grande/MS, para a contratação de consultoria jurídica especializada para a administração pública municipal junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), no acompanhamento de processo específico (processo nº 020.953/2017-8), com a apresentação de alegações de defesa, de razões de justificativa e de documentos novos (art. 160 do RI do TCU), produção de sustentação oral (art.168 do RI do TCU), interposição de recursos (art. 277 do RI do TCU) e outros atos cabíveis, até o efetivo arquivamento do processo, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, incisos II, III e V, da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor global de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, 29 DE JUNHO DE 2018.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2018**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2018**

**1. PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social e empresa Rodrigues e Galego Ltda ME.

**2. OBJETO:** aquisição de cestas básicas.

**3. VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018, a contar da data

de assinatura do instrumento contratual.

**4. VALOR TOTAL:** R\$ 40.504,00 (quarenta mil, quinhentos e quatro reais).

**5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 022/2018, com fundamento na lei federal 8.666/93.

**6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.009.08.122.0022.2040 – manutenção das atividades do FMAS;  
3.3.90.32.00.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

04.009.08.244.0007.2009 – Prog. De Ativ. Com recursos do FMAS – Proteção básica e especial;  
3.3.90.32.00.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2018.

**11. TESTEMUNHAS:** Graciele Cristina Pivetta Dias e Edson Lopes Dantas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2018  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2018**

**1. PARTES:** Município de Vicentina e Cemaps Estudos e Projetos Ambientais Ltda EPP.

**2. OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e Consultoria permanente em Gestão Ambiental.

**3. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento contratual.

**4. VALOR TOTAL:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais);

**5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e realização de Licitação, modalidade Convite nº. 03/2018.

**6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1996.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.011.18.122.0022.2052 – Manutenção das Atividades do FMMA;

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**8. MULTA RESCISÃO:** multa de 0,03% ao dia por atraso na execução dos serviços. Multa de 20% quando a empresa recusar-se a entregar o objeto.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2018.

**11. TESTEMUNHAS:** Graciele Cristina Pivetta e Edson Lopes Dantas.

**PORTARIA**

**PORTARIA VICENTINAPREV Nº 002/2018.**

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA **SRA. MARIA SHIRLEY APOLINÁRIO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jalmir Santos Silva, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - VICENTINAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal 280/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDE**, a contar de 03 de Julho de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada **Sra. MARIA SHIRLEY APOLINÁRIO**, inscrita no CPF nº 475.894.939-53, no cargo de Técnico em Enfermagem Hospitalar, Grupo ADM, Nível I, Classe VI, do quadro de servidores efetivos do Município de Vicentina/MS, com proventos no valor de R\$ 1.232,73 (hum mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, Inciso III, Alínea "a" e §§ 3º e 17º da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 280/2007.

**Parágrafo Único** - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 280/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 03 de julho de 2018.

**JALMIR SANTOS SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE